

## **DE LEI Nº 1.404/2007**

**“INCORPORA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO A ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço** saber que o Povo de Iguatemi, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Iguatemi-MS, de que trata a Lei Municipal nº 987/2003, a área de 10,00 ha. (dez hectares), denominada Fração da Chácara 254, objeto da Matrícula nº 5.111, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pertencente ao Município de Iguatemi-MS, com os limites e confrontações constantes do croqui e memorial descritivo que constituem, respectivamente, os Anexos I e II da presente Lei.

**Art. 2º** - A área tratada no artigo anterior será destinada a Loteamento Urbano Residencial, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários ao desmembramento e registro do loteamento.

**Art. 3** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO MUNICIPAL